

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPA OLINDA – JANEIRO/2022**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no mês de janeiro de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2009, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH (antiga Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR), para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA OLINDA, no município de OLINDA-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 169/2022, referente aos resultados obtidos no mês de janeiro de 2022 (UPA OLINDA).

O mencionado documento, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 169/2022, referente aos Resultados Assistenciais obtidos pela UPA OLINDA, no mês de janeiro de 2022, foram enviados em 24 de maio de 2022 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Ofício nº 252/2022, da Diretora da DGMMAS, através do SEI de nº 2300000999.000133/2022-82.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA OLINDA

A UPA OLINDA, cujo Contrato nº 003/2009 encerrou em 27 de dezembro de 2019 quando o mesmo completou 10 (dez) anos de vigência, teve sua última prorrogação celebrada através do 15º Termo Aditivo. A CTAI informou no Parecer nº 169/2022, que: “em decorrência da pandemia de Coronavírus, o processo licitatório foi iniciado e a Unidade permaneceu sob gestão da OSS Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH (antiga Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar) mediante formalização de Termo de Ajuste de Contas, até a conclusão do Processo. Cabe informar que o Contrato de Gestão supracitado findou-se em 31 de janeiro de 2022, por este motivo, a apresentação do Parecer corresponde apenas ao mês de janeiro do corrente ano”

A Unidade é gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH, que a época da formalização do Contrato de Gestão era denominada Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, passando a nova denominação após a lavratura em cartório em 01 de setembro de 2021, sob o CNPJ nº 09.039744/0001-94

A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia nas 24h e Odontologia em 12h.

Conforme informado no Parecer CTAI, o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, prevê que o repasse mensal da Unidade é R\$ 1.405.150,17 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, cento e cinquenta reais e dezessete centavos). No entanto, em decorrência do término da vigência contratual, a Secretaria Estadual de Saúde tem realizado os repasses financeiros à OSS por meio de Termo de Ajuste de Contas (TAC), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2021, com um repasse de R\$ 1.550.288,91 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), em razão da execução das ações e serviços de saúde, para atendimento de Emergência 24h nas áreas de Clínica Médica, Pediatria, Traumatologia/Ortopedia e Odontologia, além da contratação de serviços de gasometria arterial e fisioterapia respiratória e devido ao complemento da escala profissional de plantão 24h, com a finalidade de garantir assistência aos pacientes graves com SRAG/COVID.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção-20% do Repasse - Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão / SIA/SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação/SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital

Fonte: Anexo Técnico III do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO**1.1 atendimentos de Urgência Médica**

Na avaliação de produção são considerados os atendimentos de Urgência Médica realizados pela UPA OLINDA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, a meta contratada corresponde a 12.375 atendimentos/mês.

Conforme informações apontadas no Parecer CTAI nº 169/2022, o total de Atendimentos de Urgência Médica no mês avaliado atingiu o volume de 5.805 atendimentos, representando um percentual de 46,91%, não cumprindo a meta contratada.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência Médica

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA OLINDA – Janeiro/2022		
Meses	janeiro	
Contratado	12.375	12.375
Realizado	5.805	5.805
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	46,91%	46,91%
Status da Meta		Não Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 169/2022 e Sistema de Gestão– UPA OLINDA – Janeiro/2022

1.2 Atendimentos de Urgência Odontológica

Na avaliação de produção são considerados os atendimentos de Urgência Odontológica realizados pela UPA OLINDA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, a meta contratada corresponde a 786 atendimentos/mês.

Conforme informações apontadas no Parecer CTAI nº 169/2022, o total de Atendimentos Odontológicos no trimestre avaliado atingiu o volume de 220 atendimentos, representando um percentual de 27,99%, não cumprindo a meta.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Odontológicos

Atendimentos de Urgência/Urgência Odontológica UPA OLINDA – Janeiro/2022		
Meses	janeiro	
Contratado	786	786
Realizado	220	220
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	27,99%	27,99%
Status da Meta		Não Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 169/2022 e Sistema de Gestão– UPA OLINDA – Janeiro/2022

Importante ressaltar que o indicador de produção em Urgência Odontológica passou a ser requisito de acompanhamento, não havendo valoração financeira nos casos de não alcance da meta conforme informações extraídas do Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, assinado em 27/12/2018.

2. INDICADORES DE QUALIDADE**2.1 Escala Médica**

A UPA Olinda, sendo Unidade de Porte III, de acordo com a Nota Técnica nº 015/2018 DGMMAS, parte integrante do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009 e conforme a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, deve ter diariamente no mínimo 11 profissionais médicos nas 24 horas.

Atualmente, a escala médica praticada no plantão diurno é de 03 clínicos, 02 pediatras e 01 ortopedista. Já no plantão noturno, são 03 clínicos e 01 pediatra e 01 ortopedista.

No mês de janeiro foi obtido o seguinte resultado:

a) **Janeiro/2022:** escala completa/ **meta cumprida;**

2.2 Escala Odontológica

A UPA Olinda, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com o item 3.1.3.1 da Cláusula Terceira do 6º Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, deverá ter diariamente 01 dentista plantão 12 horas.

O Parecer CTAI informa no quadro 02 o seguinte resultado:

a) **Janeiro/2022:** escala completa/ **meta cumprida;**

2.3 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme o Contrato de Gestão nº 003/2009, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, o Parecer CTAI nº 169/2022 informa que no mês em análise a Unidade apresentou o resultado de 0,002% de glosa, com os seguintes resultados percentuais mensais:

a) Janeiro/2022: 100% apresentado e 0,002% de glosa. Meta cumprida;

Tabela 03 – Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA OLINDA – Janeiro/2022					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo	Apresentada %	Quantitativo	Quantitativo	
janeiro	42.151	100,00%	100	1	0,002
01/2022	42.151	100,00%	100	1	0,002

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 169/2022 – UPA OLINDA - Janeiro/2021

2.4. Requisitos de Qualidade – Não Valorados

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA OLINDA estão descritos no Anexo Técnico II do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009. São eles:

- Acolhimento e Classificação de Risco: o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas
- Taxa de Identificação de Origem do Paciente: o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 04 – Requisitos de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE			
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E SISTEMA DE GESTÃO - 2022			
UPA OLINDA – JANEIRO/2022			
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE	CONTRATADO / META	Resultado nos meses	
		JANEIRO	ST
1. Acolhimento e Classificação de Risco (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	a) a meta é a estruturação do serviço de ACCR e envio de relatório de resultado do ACCR até o 20 dia útil do mês subsequente.	Enviado no prazo	No mês em que entregues no prazo, s
2. Atenção ao Usuário (Requisito de Acompanhamento – não valorado)			
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) mínimo de 10% do total de atendimentos.	10,55%	Conforme Parecer CTAI, enviadas no prazo e a U mínimo; portanto, cump 2022
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até 20º dia útil do mês subsequente.	100,00%	A Unidade atingiu o perc resolução das queixas, b relatórios dentro do praz meta contratual
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) a meta é o envio do relatório que deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	No mês de janeiro, os re prazo, com o cumprimento

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 169/2022 – UPA OLINDA - Janeiro/2022

Vale ressaltar que durante a elaboração desse Parecer foram realizadas consultas dos resultados dos indicadores de produção e de qualidade ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br/>.

3. APONTAMENTO DE DESCONTO

A CTAI apresentou apontamento de descontos no mês de janeiro de 2021 em relação aos indicadores de Produção de Atendimento de Urgência Médica, conforme demonstrado na tabela 05 abaixo:

Tabela 05 – Apontamento de Desconto			
Repasse Variável – UPA OLINDA – Janeiro/2022			
Atendimentos Médicos (20%) R\$ 281.030,01			
Período	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
01/2022	46,91%	45,00%	R\$ 126.463,50
Total			R\$ 126.463,50
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 126.463,50

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 169/2022 e Sistema de Gestão – UPA OLINDA - Janeiro/2021

De acordo com o Parecer CTAI nº 169/2022, a Unidade não apresentou justificativa quanto ao não cumprimento no mês de janeiro/2022 da meta de produção (Atendimento Médico).1

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que reputa mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de custo indenizatórios.
(...)”

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 169/2022 afirma em sua conclusão que: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Olinda, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH (antiga Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar), e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública, esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, e na Portaria SES/PE nº 596 de 01 de setembro de 2021, elabora o presente parecer, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS”.

5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde - Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, foi publicado o Decreto nº 50.042 em 30/12/2020, retroagindo seus efeitos a 28/11/2020, com validade até 27/11/2022. Assim, durante o mês de janeiro em análise, a Unidade atendeu ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção. (...)”

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações Financeiras do Contrato de Gestão nº 003/2009 realizada no 4º trimestre de 2021 foram encaminhadas através dos anexos Informação nº 193/2021/SES – GSCG e Informação nº 194/2022/SES – GSCG (Covid).

Após análise, percebe-se que a Unidade extrapolou no trimestre o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do 10º Termo Aditivo, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA OLINDA”.

Para o repasse de custeio a Unidade gastou os percentuais de 67,01%(outubro), 70,54%(novembro) e 99,94%(dezembro), perfazendo um percentual de 79,16% no trimestre.

UPA OLINDA				
COMPETÊNCIA	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	4º TRI/2021
Receita	R\$ 1.421.317,76	R\$ 1.425.101,12	R\$ 1.433.036,63	R\$ 4.279,45
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.289.483,23	R\$ 1.332.630,16	R\$ 1.808.700,35	R\$ 4.430,81
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 131.834,53	R\$ 92.470,96	R\$ (375.663,72)	R\$ (151,35)
Saldo de provisões do mês	R\$ 75.118,92	R\$ 805,19	R\$ (378.102,41)	R\$ (302,77)
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.364.602,15	R\$ 1.333.435,35	R\$ 1.430.597,94	R\$ 4.128,63
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 56.715,61	R\$ 91.665,77	R\$ 2.438,69	R\$ 150,82
REPASSE	R\$ 1.405.150,17	R\$ 1.405.150,17	R\$ 1.405.150,17	R\$ 4.215,45
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 909.488,78	R\$ 961.575,41	R\$ 1.387.608,48	R\$ 3.258,67
6.1.1.1 - Médicos	R\$ -	R\$ -		R\$ -
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -		R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ 32.127,93	R\$ 27.966,66	R\$ 13.936,65	R\$ 74,03
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ 1.623,36	R\$ 2.733,82	R\$ 4,35
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 32.127,93	R\$ 29.590,02	R\$ 16.670,47	R\$ 78,38
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	R\$ 941.616,71	R\$ 991.165,43	R\$ 1.404.278,95	R\$ 3.337,05
Percentual (R/R) Repasse	67,01%	70,54%	99,94%	79,16%

Fontes: INFORMAÇÃO Nº 193/2022/SES – GSCG – PROCESSO Nº2300000999.000119/2022-89 – UPA OLINDA– 4º trimestre/2021

Para o repasse de Covid, a Unidade gastou os percentuais de 32,25% (outubro), 32,48% (novembro) e 32,58% (dezembro), perfazendo no 4º trimestre de 2021 o percentual de 32,50%.

UPA OLINDA COVID				
COMPETÊNCIA	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	4º TRI/2021
Receita	R\$ 2.092.027,98	R\$ 3.842.472,39	R\$ 7.053.083,73	R\$ 12.987,74
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 711.750,14	R\$ 1.315.973,33	R\$ 2.422.793,63	R\$ 4.450,00
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 1.380.277,84	R\$ 2.526.499,06	R\$ 4.630.290,10	R\$ 8.537,74
Saldo de provisões do mês	R\$ 177.676,76	R\$ 327.678,39	R\$ 600.006,55	R\$ 1.105,00
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 889.426,90	R\$ 1.643.651,72	R\$ 3.022.800,18	R\$ 5.555,00
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 1.202.601,08	R\$ 2.198.820,67	R\$ 4.030.283,55	R\$ 7.432,74
REPASSE	R\$ 2.092.027,98	R\$ 3.842.472,39	R\$ 7.053.083,73	R\$ 12.987,74
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 226.117,74	R\$ 418.361,21	R\$ 769.253,20	R\$ 1.413,00
6.1.1.1 - Médicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ 448.643,70	R\$ 829.857,82	R\$ 1.528.553,08	R\$ 2.807,00
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 448.643,70	R\$ 829.857,82	R\$ 1.528.553,08	R\$ 2.807,00
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	R\$ 674.761,44	R\$ 1.248.219,03	R\$ 2.297.806,28	R\$ 4.220,00
Percentual (R\$/Repasse)	32,25%	32,48%	32,58%	32,56%

Fontes: INFORMAÇÃO Nº 194/2022/SES – GSCG – PROCESSO Nº2300000999.000119/2022-89 – UPA OLINDA – 4º trimestre/2021

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações referentes à execução do Contrato de Gestão nº 003/2009 – UPA OLINDA:

1. Esta Comissão solicita esclarecimento referente ao Ofício da Unidade, que não foi anexado ao processo, onde justifica o não atingimento no mês de Janeiro/2022 da meta de produção (Atendimento Médico).

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 169/2022 e anexos do SEI nº 2300000999.000133/2022-82, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2009 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no mês de janeiro de 2022, exceto no Indicador de Atendimentos de Urgência Médica, conforme relato acima. Apesar disso, a UPA OLINDA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 08 de junho de 2022.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 08/06/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 08/06/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 08/06/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 08/06/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 09/06/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25046850** e o código CRC **9E88B6F6**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: